

EDITAL Nº 03/2024 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os alunos do Programa de Pós-Graduação em Educação que iniciarão o curso em março de 2024 (**Turmas Mestrado em Educação - ME XIV e Doutorado em Educação - DE I**), a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da UNIVILLE.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente edital se destina aos candidatos que iniciarão o curso de Mestrado e Doutorado em 2024, matriculados em dezembro/2023 e fevereiro/2024, que atendam aos requisitos para concessão da bolsa, sendo que a inscrição neste edital será cancelada em caso da não efetivação da matrícula.

2. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação da Univille;
- II. Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- III. Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando à consolidação da pós-graduação institucional.

3. TIPOS/MODALIDADES DE BOLSAS E NÚMERO DE VAGAS

3.1 TIPOS/MODALIDADES DE BOLSAS

3.1.1 As bolsas estão enquadradas nos seguintes tipos/modalidades:

3.1.1.1 Anexo I - Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES;

3.1.1.2 Anexo II - Bolsas do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da UNIVILLE.

3.1.2 O candidato deverá atender e estar de acordo com as regras, requisitos e atribuições para cada tipo de bolsa previstos nos anexos, bem como as regulamentações próprias de cada agência de fomento;

3.1.3 Os candidatos às cotas de bolsa serão classificados pelos mesmos critérios de seleção;

3.1.4 Após a divulgação do resultado final e pela ordem de classificação, o candidato deverá optar pelo tipo de bolsa, desta forma, desistindo dos outros tipos/modalidades de bolsa oferecidos neste edital;

3.1.5 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca até se esgotar a lista de classificados.

3.2 NÚMERO DE VAGAS

Curso	Tipos de Bolsa	Quantidade de Cotas	
Mestrado em Educação	PROSUC/CAPES - Parcial (Modalidade II)	03	
		Quantidade de Cotas/Modalidades de Bolsa	
		AC	PcD_PPI
Mestrado em Educação	PICPG/UNIVILLE	3	2
Doutorado em Educação	PICPG/UNIVILLE	1	1

AC - Ampla Concorrência; PcD_PPI - Pessoa com Deficiência e autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- Currículo lattes comprovado. Encaminhar somente os documentos complementares e comprobatórios do currículo que não foram entregues no ato da inscrição no Mestrado ou Doutorado*;
- Laudo médico assinado por médico responsável, em caso de candidatar-se a bolsa PICPG/UNIVILLE, conforme previsto no item 2.1.1 do anexo II.

*No ato de inscrição do processo seletivo para ingresso no Mestrado ou Doutorado, os interessados entregam documentos comprobatórios do currículo lattes. Considerando que esses documentos estão na Secretaria do Curso, os alunos candidatos à bolsa poderão apresentar cópia de documentos complementares e comprobatórios do currículo que não foram entregues anteriormente.

Observações:

- Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail em pdf, e devem estar legíveis, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato;
- A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital;
- Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.

5. CRONOGRAMA

As inscrições para o processo seletivo de bolsas deverão ser realizadas através do e-mail ppge@univille.br de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	22 e 23/02/2024 *
Divulgação do resultado	Até 28/02/2024
Implementação das bolsas PROSUC/CAPES	A partir de março de 2024
Implementação das bolsas PICPG/UNIVILLE	A partir de fevereiro de 2024 **

* A inscrição neste processo seletivo se destina aos candidatos que iniciarão o curso em 2024, matriculados em dezembro/2023 e fevereiro/2024 e/ou que realizarão matrícula no dia 23/02/2024, conforme determina o edital de seleção N° 14/2023, sendo que a concessão estará condicionada a efetivação da matrícula.

** O desconto será aplicado à mensalidade do mês de março de 2024.

Observação: A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento por e-mail.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção estarão de acordo com a produção intelectual comprovada dos últimos cinco anos (conforme descrito no anexo III).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A quantidade de cotas disponíveis poderá ser alterada;
- É vedada a solicitação de bolsa para estudantes que tenham aprovado o recebimento de recurso financeiro (bolsa) de qualquer agência de fomento pública e/ou financiamento interno institucional;
- Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do curso;
- Este edital trata da concorrência de bolsas a serem disponibilizadas a partir de fevereiro/março de 2024, sendo que não há garantia de sua implementação, pois os recursos são provenientes do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da UNIVILLE e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES;
- O prazo para solicitação de recursos é de até 48 horas após a divulgação do resultado final;
- Só poderão se inscrever no processo seletivo interno de bolsa, alunos que cumpram a carga horária completa de disciplinas obrigatórias e eletivas do curso.

Joinville, 19 de fevereiro de 2024.



Profa. Dra. Jane Mery Richter Voigt
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

1. MODALIDADE DA BOLSA PROSUC/CAPES

As bolsas poderão ser concedidas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de março de 2024, sem pagamentos retroativos à concessão.

A modalidade II se caracteriza como um auxílio, no valor de R\$ 1.100,00, que o aluno receberá em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da bolsa, durante o período de vigência do benefício.

A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista (média global: conceito B), frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação/publicação em eventos científicos durante o primeiro ano de vigência da bolsa.

2. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

São atribuições do beneficiário/bolsista:

- I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
 - II - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
 - III - Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
 - IV - Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
 - V - Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa;
-

VI - Todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido.

São requisitos para a concessão de bolsa de estudo modalidade II para o pós-graduando:

- a) Realizar estágio de docência conforme as normas do curso de Mestrado em Educação;
- b) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- c) Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado em Educação;
- d) Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e no regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC;
- e) Para a concessão da modalidade II, exigir-se-á dedicação de, além das horas para as atividades da matriz curricular do Mestrado, no mínimo mais 20 horas semanais às atividades do curso de Mestrado em Educação.

ANEXO II

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO CIENTÍFICA NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - PIC PG - UNIVILLE

1. MODALIDADES DE BOLSAS PICPG

1.1 Para este processo seletivo são ofertadas as seguintes modalidades de bolsas:

1.1.1 Bolsas de ampla concorrência vinculado ao PICPG para Mestrado e para Doutorado, caracterizadas como auxílio financeiro para desconto nas mensalidades em acordo ao estabelecido na Instrução Normativa Nº 003/2018 - PRPPG;

1.1.2 Bolsas vinculadas a Instrução Normativa Nº 002/2022-PRPPG, que estabelece normas complementares para destinação de bolsas do PICPG para implementação de ações que visem promover o acesso e permanência de estudantes na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, descritas no Quadro 1.

1.1.2.1 As vagas reservadas para as ações, consideradas afirmativas, mencionadas no item anterior deste Edital, que não forem ocupadas, serão acrescidas às vagas de ampla concorrência, não havendo acúmulo para editais subsequentes;

1.1.2.2 As vagas de bolsas mencionadas no item 1.1.2 também devem seguir o disposto na IN 003/2018 - PRPPG.

1.2 Conforme IN 003/2018 - PRPPG, para a manutenção do auxílio financeiro para cada ano subsequente à concessão, o aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas;

1.3 As bolsas poderão ser renovadas por mais um ano no Mestrado, não ultrapassando o período de 24 meses e, para o Doutorado, poderão ser renovadas a cada ano, não ultrapassando o período de 48 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.

1.4 Quadro 1 - Vagas de bolsa PICPG

Curso	Modalidades de Bolsa	
	AC	PcD_PPI
Mestrado em Educação	3	2
Doutorado em Educação	1	1

AC - Ampla Concorrência; PcD_PPI - Pessoa com Deficiência e autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

1.4.1 Há 5 (cinco) cotas de bolsa, que se caracteriza como um auxílio no valor de R\$830,00 descontados nas mensalidades;

1.4.2 Há 2 (duas) cotas de bolsa, que se caracteriza como um auxílio no valor de R\$998,00 descontados nas mensalidades;

1.4.3 As bolsas serão concedidas pelo período de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado a partir de fevereiro de 2024, condicionadas à implementação de recurso proveniente do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

1.4.4 A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista (média global: conceito B), frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação/publicação em eventos científicos durante o primeiro ano de vigência da bolsa.

1.5 Condições Específicas às Pessoas com Deficiência

1.5.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

1.5.2 O candidato à bolsa deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital e a análise do enquadramento ou não do candidato na deficiência seguirá o disposto na legislação em vigor;

1.5.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para PcD deve autorizar que a Univille utilize para análise, pela Univille, do laudo médico entregue no momento da inscrição;

1.5.3.1 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

1.5.3.2 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes na condição de

PcD, estabelecida(s) neste Edital de acordo com a IN 002/2022 PRPPG, deverão atender o disposto neste Edital e as normativas legais que estabelecem as conceituações para cada tipo de deficiência, pois esses serão os critérios utilizados na análise da Comissão de Bolsas do PPGE.

1.6 Condição Específicas aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

1.6.1 Para concorrer à(s) vaga(s) de bolsa reservada(s) à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, estabelecida neste Edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo IV, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010;

1.6.2 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade das informações prestadas na Autodeclaração do candidato com a realidade dos fatos, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

1.7 Condições comuns às Pessoas com Deficiência e aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

1.7.1 Para concorrer a bolsa estabelecida na IN 002/2022 PRPPG, o candidato deverá atender a todos os seguintes requisitos:

1.7.1.1 estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Univille;

1.7.1.2 não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;

1.7.1.3 não receber auxílio financeiro ou bolsa de agências, como CAPES, CNPq e FAPESC, durante o período de vigência da bolsa PICPG, qualquer outra modalidade de bolsa da Univille ou de outros órgãos oficiais.

2. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O(A) candidato(a), inscrito(a) na(s) vaga(s) reservada(s) para PCD_PPI, na condição de pessoa com deficiência, deverá apresentar no momento da inscrição, laudo médico assinado por médico responsável;

2.1.1 O laudo médico deverá:

2.1.1.1 Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

2.1.1.2 Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias de deficiente conforme descrito na legislação;

2.1.1.3 Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico;

2.2 O(A) candidato(a), inscrito(a) na(s) vaga(s) reservada(s) para autodeclarado preto, pardo ou indígena, entregar autodeclaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo IV;

2.2.1 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo deve atentar ao quesito cor ou raça usado indicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

2.3 A inscrição neste processo seletivo pressupõe que o candidato está de acordo com o termo de consentimento constante no anexo V.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA O CANDIDATO À BOLSA

3.1 São requisitos para a concessão de bolsa de estudo de pós-graduando:

3.1.1 Estar regularmente matriculado no PPGE;

3.1.2 Assinar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, na Resolução Nº 03/2016 - CEPE e na Instrução Normativa 003/2018 - PRPPG e Instrução Normativa 002/2022 - PRPPG;

3.1.3 Dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação;

3.1.5 A concessão da bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno, conforme previsto no artigo 1º da Instrução Normativa Nº 003/2018 - PRPPG.

3.2 São atribuições do bolsista:

3.2.1 Cumprir todas as determinações regimentais do curso no qual está regularmente matriculado;

3.2.2 Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação (24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado);

3.2.3 Dedicar-se às ações do curso;

3.2.4 Cumprir 10 horas semanais de dedicação de bolsa;

3.2.5 Realizar estágio de docência conforme as normas do PPGE e Resolução específica;

3.2.6 Estar em dia com as suas obrigações financeiras para com a Univille;

3.2.7 Não acumular a bolsa com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno;

3.2.8 Vincular-se a pelo menos um projeto/grupo de pesquisa de pesquisa do PPGE;

3.2.9 Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa, conforme exigências FAP/UNIVILLE;

3.2.10 Participar da organização de eventos e outras atividades determinadas pela coordenação do PPGE;

3.2.11 Participar das reuniões com bolsistas, quando convocado pela coordenação do programa;

3.2.12 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e avaliada pela comissão de bolsas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As cotas de bolsas disponíveis ao PPGE poderão ser alteradas;

- É vedada a solicitação de bolsa para estudantes que tenham aprovado o recebimento de recurso financeiro (bolsa) de qualquer agência de fomento pública;

- Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Interno de Bolsas PICPG, nas duas modalidades indicadas no item 1, autorizam a divulgação pública do seu nome e do resultado do respectivo processo seletivo;



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE

- Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do curso;
- Este edital trata da concorrência de bolsas a serem disponibilizadas a partir de fevereiro de 2024, sendo que não há garantia de sua implementação, pois os recursos são provenientes do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP).

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
1.Cursos Realizados (Formação)	Pontos/course		
1.1.Cursos de Especialização (<i>Lato sensu</i>)	0,5 por especialização		
Pontuação máxima / Sub-total I	1		

Atividade Últimos cinco anos	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
2.Atividades Docentes e Acadêmicas/Técnicas na área de Educação	Pontos		
2.1.Ensino Superior (máximo 5 pontos)	1,0 / ano		
2.2.Orientação de aluno em ensino superior - TCC/TCE (máximo 5 pontos)	1,0 / trabalho		
2.3.Orientação de Iniciação Científica em ensino superior (máximo 5 pontos)	1,0 / aluno		
2.4.Realizou Iniciação Científica	1,0/ cada 6 meses		
2.5.Atuação em programa ou projeto de Extensão Universitária	0,5 / cada 6 meses		
2.6.Educação básica (máximo 5 pontos)	1,0 / ano		
2.7.Cursos ministrados (no máximo 2,5 pontos)	0,5/course		
2.8.Oficinas ministradas (no máximo 2,5 pontos)	0,5/oficina		
2.9.Palestras ministradas/mesa redonda (no máximo 2,5 pontos)	0,5/palestra		
2.10.Monitoria no ensino superior	0,5/ano		
2.11.Organização de Evento na área de Educação (no máximo 2,5 pontos)	0,5/ evento		
2.12.Participação em Programas na área de Educação (exemplo: PIBID, Residência Pedagógica, PROESDE, PNAIC etc)	1,0/ano		
2.13.Estágio em laboratórios de pesquisa e em instituições de arte e cultura	0,5/ano		
2.14.Participação como examinador em banca de Trabalho de Conclusão de Curso/Estágio – TCC/TCE (no máximo 5 pontos)	0,5/ trabalho		
2.15.Participação em grupos de pesquisa	1,0/ano		
2.16.Curadoria pedagógica	0,5/trabalho		
Pontuação máxima / Sub-total II	40		

Atividade Últimos cinco anos	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
3.Trabalhos Publicados na área de Educação	Pontos/trabalho		
3.1.Livros com comitê editorial	10 por livro		
3.2.Capítulo de livro com comitê editorial	5 por capítulo		
3.3.Artigos científicos publicados em periódicos indexados na área de Educação	5 por artigo		
3.4.Artigos científicos publicados em periódicos não indexados	2 por artigo		
3.5.Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais na área de Educação	3 por trabalho		
3.6.Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais na área de Educação	2 por trabalho		
3.7.Resumos publicados/Pôster (máximo 2 pontos)	1 por trabalho		
Pontuação máxima / Sub-total III	35		

Atividade Últimos cinco anos	Pontuação Individual	Máximo de pontos	Pontuação Obtida
4 .Participação em Eventos Científicos	Pontos/evento		
4.1.Eventos científicos internacionais	0,5	4,0	
4.2.Eventos científicos internacionais com a apresentação de comunicação oral	2,0	8,0	
4.3.Eventos científicos nacionais	0,5	4,0	
4.4.Eventos científicos nacionais com a apresentação de comunicação oral	1,0	8,0	
Pontuação máxima / Sub-total IV	24		

**ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAR
INSCRIÇÃO PARA OS INDIVÍDUOS PARDOS, PRETOS OU INDÍGENAS
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) em Processo Seletivo para ingresso no () Mestrado, () Doutorado em _____ da Univille, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto, pardo ou indígena), a fim de concorrer ao Processo Seletivo de Bolsas PICPG da(s) vaga(s) reservada(s) à implementação de ações afirmativas no acesso e permanência na pós-graduação *stricto sensu* da Univille. Declaro também estar ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação no Processo Seletivo de Bolsas PICPG será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas-

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Referência: Processo seletivo interno de Bolsas PICPG do Programa de Pós-Graduação em Educação para seleção de bolsistas da turma ME XIV e DE I.

Dados do Controlador: Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo interno de Bolsas PICPG-Univille, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital 03/2024.
